



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

LEI MUNICIPAL Nº 037/93

DE 15 DE Outubro DE 1993.

DISPÕE: Da nova redação a Lei Municipal nº 016/93 ,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, aprovou e eu
Prefeito Municipal GERALDINO TURCATTO, sanciono e promulgo a se -
guinte:

L E I:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 016/93 passa
a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A autorização de que trata esta Lei, só
terá efeito para as aquisições constantes do Artigo 1º e se forem
executados com recursos do Governo do Estado de Rondônia, convenia
do com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para estes fins com
respaldo em parecer técnico da Procuradoria Geral do Estado, no
que se refere a observância da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. E
com prazo prorrogável de acordo com a determinação do Convênio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 15 de Outubro de 1993

SANCIONADO

15 / 10 / 93

Geraldino Turcatto

Geraldino Turcatto
Prefeito Municipal - Alto Paraíso-RO.